PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 980, de 13 de dezembro de 1.996

"Autoriza doação de imóvel à pessoa que menciona".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a doar à firma **EMPACOTAMENTO SAL & DOCE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 01.126.116/0001-34, com sede na Rua Vereador José Estrela Neto, nº 105, nesta cidade de Ipameri, um lote de terras de sua propriedade com área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), situado na rua Orias Alves de Oliveira, Vila Filomena de Carvalho, designado pelo nºs 15 e 16, Quadra 03, com os seguintes limites e confrontações: Frente de 20,00 (vinte) metros para a Rua Orias Alves de Oliveira; Fundos de 20 (vinte) metros para os lotes nº 05 e 06, quadra 03; Lateral direita de 25,00 (vinte e cinco) metros para o lote nº 17, quadra 03; e Lateral esquerda de 25,00 (vinte e cinco) metros para o lote nº 14, quadra 03, conforme memorial descritivo (Anexo I), que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina à edificação da sede da firma.

Art. 3º - O imóvel doado através desta Lei reverterá ao patrimônio do Município caso o empreendimento previsto no artigo anterior não seja concretizado no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da lavratura do instrumento de doação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições emcontrário e especial a Lei nº 838, de 27 de fevereiro de 1.996.

GABINETE DA PREFEITA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1.996.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.